



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2.996 de 27 de julho de 2022.

Dispõe Sobre a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para Atender a Reforço de Dotações Orçamentárias Fixadas Na Lei Nº 2.941/2022 Que Estima A Receita E Fixa A Despesa Para O Exercício Financeiro De 2022, E Dá Outras Providências.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.126.040,00 (um milhão cento e vinte e seis mil e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

**FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO**

**SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**

**PROGRAMA: 2425 - LIMPEZA PÚBLICA**

**ATIVIDADE: 2.232 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

**FICHA – 243**

**ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE RECURSO: 2001... - RECURSOS ORDINÁRIOS...**

**R\$ 60.000,00**

**FICHA - 244**

**ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE RECURSO: 2530... - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL...**

**R\$ 196.000,00**

**FICHA – 248**

**Elemento Despesa: 44505200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE RECURSO: 1001... - RECURSOS ORDINÁRIOS...**

**R\$ 500.000,00**

**ÓRGÃO: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA\_ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 2423 - SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADE: 2.229 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**FICHA - 231**

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 2620... - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP...

**R\$ 323.540,00**

**ÓRGÃO: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA\_ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 2422 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

ATIVIDADE: 2.228 - MANUTENÇÃO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

**FICHA – 229**

ELEMENTO DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 1001... - RECURSOS ORDINÁRIOS...

**R\$ 46.500,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 1.126.040,00 (um milhão cento e vinte e seis mil e quarenta reais), correrão em conformidade com artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Paragrafo único. consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, sendo:**

**Fonte/Destinação de recurso – 1530 no valor de R\$ 196.000,00**

**Fonte/Destinação de recurso – 1620 no valor de R\$ 323.540,00**

**Fonte/Destinação de recurso – 1001 no valor de R\$ 60.000,00**

**II. Os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 546.500,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**

**Art. 3º** Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão aberto por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**Art. 4º** Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 2.941/2022.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações e a Lei nº 2.938/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, para conciliação do crédito adicional suplementar, aberto na presente lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 2022.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO**